

NAVIO DE ASSIST HOSPITALAR 'SARGENTO LIMA'

Aviso de Contratação 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	784131-NAVIO DE ASSIST HOSPITALAR 'SARGENTO LIMA'	LUCAS DE ARAUJO MANGEA	11/09/2026 11:23 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63082.000173/2026-22

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

10/2026

CONTRATANTE (UASG)

784131

OBJETO

Aquisição de mobiliários, computadores e eletrodomésticos para o Navio de Assistência Hospitalar "Sargento Lima".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.623,63

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme publicação no Compras.GOV

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR "SARGENTO LIMA"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026

(Processo Administrativo nº 63082.000173/2026-22)

Torna-se público que o Navio de Assistência Hospitalar "Sargento Lima" realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/MEnº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de aquisição de mobiliários, computadores e eletrodomésticos para o navio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1. 2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
	Cadeira de Escritório Ergonômica Presidente - Capacidade de Carga Operacional: Suporte para carga nominal de no mínimo 200 kg. - Estrutura: Chassis e componentes estruturais reforçados com elementos metálicos de alta resistência. - Mecanismo de Elevação: Pistão a gás pneumático (Classe 3 ou Classe 4), permitindo ajuste contínuo de altura do assento.							

1	• Base e Giro: Base espotada de 5 hastes em aço/metálico de alta resistência com rotação completa de 360°. • Rodízios: Duplos (mínimo de 5 unidades), antirrisco e antirruído. • Revestimento: Couro sintético (PU/PVC) de alto padrão e fácil higienização. • Estofamento: Espuma de alta densidade com camada adicional de acolchoamento superior tipo <i>pillow-top</i>. • Suporte Lombar: Design ergonômico com curvatura adaptativa e suporte lombar dinâmico /integrado ao encosto. • Dimensões Mínimas do Assento: • Largura: 49cm • Profundidade: 52cm • Regulagem de altura do assento em relação ao piso: 44cm a 54cm • Dimensões Mínimas do Encosto: • Largura: 50cm • Altura: 76cm • Sistema de Reclinação: Mecanismo reclinável com ajuste de ângulo de 90° a 130°, dispondo de travamento em pelo menos 3 posições operacionais. • Apoios de Braço: Acolchoados (estilo <i>pillow-top</i>), com ajuste de altura/regulagem funcional. • Apoio de Pés: Sistema de descanso de pés retrátil e embutido sob o assento, acionado por guias deslizantes metálicas. • Apoio de Cabeça: Integrado de forma	637729	UN	03	R\$ 1.660,00	R\$ 4.980,00	BASE NAVAL DE VAL- DECÃES Rodovia Arthur Bernardes, Km 4, S/N - Val-de- Cans, Belém - PA, 66115- 300. no Navio de Assistência Hospitalar "Sargento Lima".	30 dias
---	--	--------	----	----	--------------	--------------	--	---------

	anatômica ao topo do encosto. - Conformidade: Design e proporções compatíveis com as exigências da NR-17 (Ergonomia) e normas aplicáveis ABNT NBR 13962 (Móveis para escritório — Cadeiras). - Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.							
	Estação Computador Pessoal - Desktop (1 unidade de Computador + 2 Monitores) 1. Processador - Arquitetura: x86-64 (64 bits). - Núcleos e Threads: No mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads. - Frequência Operacional: Frequência máxima em modo Turbo/Boost de no mínimo 4,0 GHz. - Memória Cache: Mínimo de 12 MB de cache L3 total. - Vídeo Integrado: Controlador gráfico integrado ao processador (<i>on-board</i>) ou solução gráfica acoplada. - Compatibilidade: Compatibilidade nativa comprovada de <i>hardware</i> e <i>firmware</i> com o sistema operacional Windows 11 64bits. 2. Memória RAM - Capacidade Inicial: No mínimo 16GB. - Tecnologia: DDR4 ou superior. - Expansibilidade: Capacidade de expansão da placa-mãe para no mínimo 32GB de memória RAM.							

3. Armazenamento

- Tipo e Capacidade: Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480GB (padrão SATA III, NVMe PCIe ou superior).
- Vedação: É terminantemente vedada a entrega de discos rígidos mecânicos (HDD) como unidade principal de armazenamento.

4. Vídeo e Suporte Multi-monitor

- Capacidade de Exibição: Suporte nativo e simultâneo a 2 (dois) monitores externos operando em modo de área de trabalho estendida na resolução Full HD (1920x1080 pixels).
- Interfaces Digitais: Saídas digitais nativas (combinações de HDMI, DisplayPort e/ou USB-C com protocolo *DisplayPort Alt Mode*).
- Vedação: Não serão aceitas soluções de vídeo que exijam a aquisição separada ou adicional de placas gráficas deduzidas pós-compra para atendimento ao suporte de múltiplos monitores.

5. Conectividade e Interfaces de E/S

- Rede Cabeada: 01 interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) com conector físico RJ-45 nativo integrado à placa-mãe (vedado o uso de adaptadores externos USB/RJ-45).
- Rede Sem Fio (Wi-Fi): Wi-Fi padrão IEEE 802.11 ac (Wi-Fi 5) ou superior.
- Conexão Bluetooth: Bluetooth versão 5.0 ou superior.
- Portas USB: No mínimo 04 portas USB tipo A/C, sendo pelo menos 01 porta no padrão USB 3.0/3.1/3.2 Gen 1 ou superior.

2

361217

UN

01

R\$ 5.523,07

R\$ 5.523,07

BASE
NAVAL
DE VAL-
DECÃES
Rodovia
Arthur
Bernardes,
Km
4, S/N -
Val-de-
Cans,
Belém -
PA, 66115-
300.
no Navio
de
Assistência
Hospitalar
"Sargento
Lima".

30 dias

- Áudio: Interface de áudio integrada com conexões para fone de ouvido/caixas de som e microfone.

6. Gabinete e Alimentação

- Formato: Desktop comercial padronizado (Padrão *Mini Tower* ou *Small Form Factor* — SFF), identificável por fabricante, marca e modelo comercial.
- Fonte de Alimentação: Fonte interna bivolt automática (100 a 240V 50 /60 Hz).

7. Periféricos (1 Conjunto por Desktop)

- Teclado: Padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado integrado, conexão USB ou sem fio.
- Mouse: Óptico, resolução mínima de 1000 DPI, com botão de *scroll*, conexão USB ou sem fio.

8. Monitores (02 Unidades por Desktop)

- Quantidade: 02 (duas) unidades por computador (totalizando 02 monitores para cada estação de trabalho).
- Tela e Painel: Tela LED /LCD com tecnologia IPS de no mínimo 23,8", formato *widescreen* (16:9).
- Resolução e Frequência: Resolução nativa Full HD (1920x1080 pixels) a 60 Hz.
- Desempenho Visual: Brilho de no mínimo 250 cd/m², tempo de resposta máximo de 8 ms e ângulo de visão horizontal e vertical de 178x178.
- Conectividade: Entradas de vídeo digitais nativas HDMI e/ou DisplayPort.
- Alimentação: Fonte bivolt automática 100 a 240V.

	• Acessórios Inclusos: Acompanhado de base /suporte de mesa e de todos os cabos de vídeo (HDMI/DisplayPort) e cabos de energia compatíveis com a estação.							
	Estação Notebook (3 unidades de Notebook + 3 Monitores Externos) 1. Processador • Arquitetura: x86-64 (64 bits). • Núcleos e Threads: No mínimo 04 núcleos físicos e 08 <i>threads</i>. • Frequência Operacional: Frequência máxima em modo Turbo/Boost de no mínimo 4,0 GHz. • Memória Cache: Mínimo de 8 MB de cache total. • Vídeo Integrado: Controlador gráfico integrado ao processador (<i>on-board</i>). • Compatibilidade: Compatibilidade nativa de <i>hardware</i> e <i>firmware</i> com o sistema operacional Windows 11 (64 bits). 2. Memória RAM e Armazenamento • Memória RAM: Mínimo de 16 GB, tecnologia DDR4 ou superior. • Armazenamento: Solid State Drive (SSD) padrão NVMe PCIe de no mínimo 480 GB. 3. Tela Integrada (Notebook) • Tamanho: No mínimo 15,6", formato <i>widescreen</i>. • Resolução e Tecnologia: Resolução nativa Full HD (1920×1080 pixels), tecnologia LED/LCD ou superior. 4. Conectividade e Interfaces de E/S • Rede Cabeada: 01 interface Ethernet Gigabit							

3	(10/100/1000 Mbps) com porta física RJ-45 nativa e integrada diretamente ao chassi do equipamento. • <i>Vedação:</i> É terminantemente vedado o uso de <i>docking stations</i>, <i>hubs</i> ou adaptadores externos (ex.: USB /RJ-45) para atendimento a este requisito. • Rede Sem Fio (Wi-Fi): Wi-Fi padrão IEEE 802.11 ac (Wi-Fi 5) ou superior. • Conexão Bluetooth: Bluetooth versão 5.0 ou superior. • Portas USB: No mínimo 03 portas USB tipo A/C, sendo pelo menos 01 porta no padrão USB 3.0/3.1/3.2 Gen 1 ou superior. • Saída de Vídeo Digital: No mínimo 01 saída de vídeo digital nativa (HDMI, DisplayPort ou USB-C com suporte a <i>DisplayPort Alt Mode</i>). • Recursos Multimídia: Webcam integrada, microfone embutido e sistema de áudio (alto-falantes) integrado ao chassi. 5. Alimentação e Bateria • Bateria: Bateria interna recarregável com autonomia adequada para operação portátil. • Fonte de Alimentação: Carregador/fonte externa bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz). 6. Monitor Externo (01 Unidade por Notebook) • Quantidade: 01 (uma) unidade por notebook. • Tela e Painel: Tela LED /LCD com tecnologia IPS de no mínimo 23,8", formato <i>widescreen</i> (16:9).	630688	UN	03	R\$ 5.299,73	R\$ 15.899,19	BASE NAVAL DE VAL-DECÃES Rodovia Arthur Bernardes, Km 4, S/N - Val-de-Cans, Belém - PA, 66115-300. no Navio de Assistência Hospitalar "Sargento Lima".	30 dias
---	--	--------	----	----	--------------	---------------	--	---------

	• Resolução e Frequência: Resolução nativa Full HD (1920×1080 pixels) a 60 Hz. • Brilho: Mínimo de 250 cd /m2. • Conectividade: Entradas digitais de vídeo HDMI e /ou DisplayPort. • Alimentação: Fonte bivolt automática (100 a 240 V). • Modo de Operação: O conjunto (Notebook + Monitor) deve permitir, obrigatoriamente, o uso simultâneo da tela do notebook e do monitor externo operando em modo de área de trabalho estendida na resolução Full HD. • Acessórios Inclusos: Acompanhado de base /suporte de mesa, cabo de força e cabos de vídeo digitais compatíveis para conexão direta ao notebook.						
	Kit de Som Cerimonial Institucional 1. Caixa Acústica Amplificada Profissional (01 Unidade) • Alto-falante/Woofer: Diâmetro nominal de 15". • Potência: No mínimo 300W RMS. • Pressão Sonora (SPL Máximo): Mínimo de aproximadamente 123dB SPL. • Configuração: Sistema ativocado de 2 vias. • Conectividade e Entradas: • Entradas de linha /mic balanceadas nos padrões XLR e P10. • Entrada auxiliar para áudio externo (padrão P2 e/ou RCA).						

- Conexão sem fio via tecnologia Bluetooth.
- Controles e Processamento:
Equalizador integrado de 2 bandas (graves e agudos) e controle de ganho/volume master.
- Saídas: Saída de linha (*Line Out*) balanceada para expansão/retransmissão do sinal de áudio a outras caixas.
- Montagem e Alimentação:
 - Encaixe/copo inferior padronizado de 35mm com trava para fixação em tripé.
 - Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240V), \$50 /60 Hz).
- Referência de Qualidade: Staner SR315M ou equivalente/superior.

2. Tripé / Suporte para Caixa Acústica (01 Unidade)

- Material e Construção: Estrutura metálica tubular reforçada, base dobrável tipo tripé.
- Ajustes: Altura regulável com pino/trava de segurança metálica.
- Capacidade e Haste: Capacidade de carga mínima de 25kg e haste de encaixe padronizada com diâmetro de 35mm.

3. Mesa de Som Analógica Compacta (01 Unidade)

- Canais: No mínimo 04 canais de entrada, sendo no mínimo 02 canais mono com conectores combinados (*Combo XLR/P10*) e canal de entrada de linha estéreo.
- Controles: Controle de ganho (*gain*), equalizador

	(graves/agudos por canal), controle de nível/volume por canal e master. - Recursos: Alimentação <i>Phantom Power</i> +48V comutável nos canais mono, conexão Bluetooth integrada. - Saídas: Saída principal estéreo L/R (XLR ou P10) e saída independente para fones de ouvido com controle de volume dedicated. - Alimentação: Bivolt automática (100a 240V). - Funcionalidade: Deve permitir o uso e a mixagem simultânea de microfone <i>gooseneck</i>, receptor de microfones sem fio (via saída mixada) e fonte externa de áudio. - Referência de Qualidade: Soundvoice MC4-BT ou equivalente/superior.								
	4. Sistema Duplo de Microfones Sem Fio (01 Conjunto com 02 Microfones) - Frequência de Operação: Transmissão em frequência UHF. - Transmissores: 02 transmissores de mão (<i>handheld</i>) com padrão polar cardioide ou supercardioide. - Receptor: Receptor duplo de mesa com controles de volume independentes por canal e alimentação bivolt. - Saída de Sinal: Saída mixada nos padrões P10 e /ou XLR, unificando o sinal dos dois transmissores em uma única saída para conexão à mesa de som. - Alcance e Homologação: Alcance útil mínimo de 40 metros em campo aberto e homologação obrigatória junto à ANATEL.								
4		625996	UN	01	R\$ 8.199,97	R\$ 8.199,97		BASE NAVAL DE VAL- DECÃES Rodovia Arthur Bernardes, Km 4, S/N - Val-de- Cans, Belém - PA, 66115- 300. no Navio de Assistência Hospitalar	30 dias

- Referência de Qualidade: TSI-1200-UHF ou equivalente/superior.

5. Microfones Cabeados de Mesa /Púlpito Gooseneck (02 Unidades)

- Cápsula: Condensador /eletreto com padrão polar cardioide/supercardioide.
- Haste: Flexível, com comprimento mínimo de 40cm.
- Base: Base estável de mesa /púlpito equipada com chave liga/desliga e indicador luminoso (LED) de funcionamento.
- Alimentação: Obrigatório funcionamento via pilhas ou baterias substituíveis no corpo/base do microfone (operação 100% independente de *Phantom Power* da mesa).
 - Cabos Inclusos: Acompanhado de 01 cabo de conexão de no mínimo 10metros para cada microfone (total de 2 cabos de 10m).
- Referência de Qualidade: TSI MMF-202 ou equivalente/superior.

6. Púlpito para Cerimonial (01 Unidade)

- Material e Espessura: Confeccionado em acrílico cristal transparente de alta durabilidade, com espessura mínima de 8 mm.
- Dimensões: Altura total entre 1,10m e 1,20m.
- Plataforma Superior: Plataforma de leitura inclinada com dimensões mínimas de 60cm x 40cm, equipada com batente inferior de no mínimo 20mm para apoio de papéis e porta-fólio.

"Sargento Lima".

- Prateleira: Prateleira intermediária interna em acrílico para apoio de objetos/copo.

- Sistema de Passagem de Cabos: Presença obrigatória de sistema integrado de fábrica para condução oculta de cabos, composto por anel passafios ou guarnição de borracha protetora nas bordas (diâmetro útil de aproximadamente 30mm), garantindo que o cabo do microfone passe do tampo à base sem exposição frontal.

7. Cabeamento, Conectores e Acessórios Inclusos

- 01 cabo áudio profissional balanceado XLR/XLR de 10 metros (para ligação da Mesa de Som à Caixa Acústica).
- 02 cabos de áudio de 10 metros cada para os microfones *gooseneck*.
- 01 cabo para interligação da saída mixada do receptor sem fio à entrada da mesa de som.
- 01 cabo de áudio P2 para P2/P10 estéreo de no mínimo 1,5 metros para conexão de fontes externas de áudio (notebooks, celulares, etc.).
- Fontes de alimentação bivolt e adaptadores de áudio indispensáveis ao pronto funcionamento do conjunto.

8. Requisitos de Expansibilidade e Entrega

- Prontidão de Uso: O sistema deve ser entregue integralmente testado, com todos os cabos, fontes e acessórios necessários para o pronto funcionamento operacional (*plug and play*).
- Expansibilidade: O arranjo de saídas estéreo da mesa

	de som e a saída de linha (<i>Line Out</i>) da caixa acústica devem permitir a adição futura de uma segunda caixa acústica amplificada sem necessidade de substituição da mesa de som ou adição de periféricos intermediários.							
5	Aspirador de Pó e Água Profissional 1. Desempenho e Motorização - Potência Elétrica: Mínimo de 1.600 W. - Poder de Sucção/Vácuo: No mínimo 180mbar (ou 18 kPa). - Funções de Operação: Aspiração de resíduos sólidos (pó) e líquidos, e função soprador de ar integrada. 2. Reservatório e Estrutura - Material do Reservatório: Aço inoxidável de alta resistência mecânica e à corrosão. - Capacidade Total do Reservatório: No mínimo 50Li. - Sistema de Drenagem: Equipado com dreno inferior dedicado para esgotamento rápido e seguro de líquidos, sem necessidade de tombamento do reservatório. - Mobilidade: Base equipada com rodas /rodízios multidirecionais e alça ergonômica para transporte e manuseio do equipamento. 3. Filtragem e Alimentação Elétrica - Sistema de Filtragem: Filtro lavável e reutilizável (padrão pano /permanente, HEPA ou similar de alta eficiência).	448227	UN	01	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00	BASE NAVAL DE VAL- DECÃES Rodovia Arthur Bernardes, Km 4, S/N - Val-de- Cans, Belém - PA, 66115- 300. no Navio de Assistência	30 dias

	- Alimentação Elétrica: Tensão nominal de 220 V (ou bivolt), compatível com a rede elétrica local, acompanhado de cabo elétrico de alimentação de comprimento adequado para operação industrial. 4. Acessórios Mínimos Incluídos 01 Mangueira flexível de sucção de alta durabilidade. 02 Tubos extensores (plásticos ou metálicos). 01 Bocal/ponteira para cantos, frestas e locais de difícil acesso. 01 Bocal para limpeza de estofados e superfícies delicadas. 01 Bocal multiuso com cerdas e rodo para pisos e carpetes (apto para recolhimento de sólidos e líquidos).						Hospitalar "Sargento Lima".	
	Máquina Lava e Seca 14kg 1. Capacidades Operacionais - Capacidade de Lavagem: No mínimo 14kg de roupas secas. - Capacidade de Secagem: Entre 8kg e 10kg de roupas secas. 2. Tecnologias e Construção - Tipo de Carga: Abertura frontal (<i>Front Load</i>) com porta de vidro temperado de alta resistência e trava de segurança durante a operação. - Motorização: Motor com tecnologia <i>Inverter</i> (com acoplamento direto ou transmissão de alta eficiência), garantindo baixo nível de ruído, menor vibração e maior durabilidade. - Tambor / Cesto: Confeccionado integralmente em aço							BASE NAVAL

6	inoxidável de alta durabilidade e com padrão anatômico para proteção do enxoval/tecidos. 3. Recursos, Funções e Programas de Lavagem - Programação: Múltiplos programas automáticos de lavagem e secagem, contemplando obrigatoriamente: - Ciclo de lavagem rápida; - Ciclo para roupas pesadas / jeans / edredom; - Ciclo de higienização / sanitização por meio de água quente e/ou vapor; - Seleção ajustável de tempos e níveis de secagem. - Controles: Pannel de controle digital/eletrônico intuitivo, com seleção de temperatura da água, velocidade de centrifugação e indicação de etapas do processo. 4. Eficiência Energética e Alimentação Elétrica - Consumo de Energia e Água: Classificação de eficiência energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) / Selo Procel (para ciclos de lavagem). - Alimentação Elétrica: 220 V, 60Hz.	607792	UN	01	R\$ 4780,00	R\$ 4780,00	DE VAL-DECÃES Rodovia Arthur Bernardes, Km 4, S/N - Val-de-Cans, Belém - PA, 66115-300. no Navio de Assistência Hospitalar "Sargento Lima".	30 dias
	Conjunto Armário de Aço Roupeiro 4 Portas e 2 Portas - Item 1.1 — Roupeiro de Aço Insalubre com 04 Portas (05 Unidades): - Configuração: Módulo composto por 04 portas e 04 compartimentos /escaninhos independentes							

com divisão
interna vertical
por
compartimento
(padrão roupa
limpa / roupa
suja).

- Dimensões
Externas
Mínimas: Altura
de 1,97 m (com
pés) Largura de
1,00m
Profundidade de
0,42 m.

- Item 1.2 — Roupeiro de
Aço Insalubre com 02
Portas (05 Unidades):

- Configuração:
Módulo composto
por 02 portas e
02 compartimentos
/escaninhos
sobrepostos com
divisão interna
vertical por
compartimento.

- Dimensões
Externas
Mínimas: Altura
de 1,97m (com
pés) Largura de
0,50m
Profundidade de
0,40 m.

2. Conformidade com Normas Regulamentadoras (NR-18 e NR- 24)

- Divisão Interna Dupla
(Insalubridade): Cada
compartimento individual
deve obrigatoriamente
possuir divisória interna
vertical rígida, permitindo
o isolamento total entre
peças de roupas de uso
pessoal/limpas e
vestuários de trabalho
/sujos ou contaminados.

- Compartimento para
Calçados (Sapateira):
Compartimento/prateleira
inferior interno dedicado à
acomodação de calçados
(medidas aproximadas de
45 cm x 20 cm).

638502

UN

05

R\$ 2.102,28

R\$ 10.511

BASE
NAVAL
DE VAL-
DECÃES
Rodovia
Arthur
Bernardes,
Km
4, S/N -
Val-de-
Cans,
Belém -
PA, 66115-
300.
no Navio
de
Assistência

30 dias

7

3. Estrutura, Material e Acabamento - Chapa Metálica: Confeccionados em chapa de aço carbono de alta resistência mecânica, com espessura mínima de 0,45 mm a 0,60 mm (Chapa 26 ou superior). - Tratamento Anticorrosivo: Submissão das peças metálicas a processo químico antiferruginoso prévio por fosfatização. - Pintura e Acabamento: Pintura eletrostática a pó (tintas tipo epóxi), garantindo maior durabilidade contra umidade, oxidação e facilidade de higienização. - Pés Niveladores: Equipados com pés removíveis e niveladores em polipropileno/material sintético antiferrugem, permitindo ajuste de estabilidade e isolamento da umidade do piso. 4. Acessórios por Compartimento /Porta - Sistema de Ventilação: Portas equipadas com venezianas estampadas (superiores e/ou inferiores) para circulação de ar e prevenção de odores. - Sistema de Fechamento: Pitão metálico reforçado para travamento individual por meio de cadeado OU fechadura tipo Yale com chave individual em duplicata. - Suporte para Roupas: No mínimo 02 cabides /ganchos internos por compartimento para pendurar uniformes/fardas.						Hospitalar "Sargento Lima".
--	--	--	--	--	--	-----------------------------

VALOR TOTAL: R\$ 51.632,63

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta contratação não observará a modalidade de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto¹.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.
- 7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por não se tratar de Registro de Preços, não será observada a ata de Registro de Preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não haverá Formação do Cadastro de Reserva, por se tratar de Dispensa Eletrônica com itens de entrega imediata.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.13. Belém-PA, na data da assinatura.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS DE ARAUJO MANGEA

Responsável pela contratação direta

RENAN RODRIGUES MACHADO

Autoridade competente